



PROJETO DE LEI Nº 010/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 para execução dos recursos da Lei Aldir Blanc, e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Lagoa da Confusão – TO, crédito especial, no valor de R\$ 125.899,98 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
DOTAÇÃO	11.13.13.392.1328.366
FUNÇÃO	CULTURA
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	Cultura Viva
AÇÃO	Realização de Eventos Apoio a Difusão

Código	Descrição
3.3.90.31	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport.
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 125.899,98 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para execução no presente ano financeiro.

Art. 3º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00



- a) de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.
- b) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64.
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 947, de 15 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa da Confusão para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

Thiago Soares Carlos
Prefeito Municipal